

CONTATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo A, 2º andar,
Sala 233
CEP: 70.043-900 - Brasília/DF
Telefones (61) 3218-2961
E-mail: assessoria.cgpi@agro.gov.br

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA E
PECUÁRIA



ESTRADAS VICINAIS CARTILHA DE EMENDAS PARLAMENTARES

Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento do
Setor Agropecuário Eixo: Estradas Vicinais

Ministério da Agricultura e Pecuária



AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20ZV - Fomento ao Setor Agropecuário

OBJETIVO DA AÇÃO:

A ação orçamentária 20ZV - Fomento ao setor agropecuário, no eixo “Estradas Vicinais”, tem por finalidade apoiar projetos voltados à construção, reforma, ampliação, conservação, reparação, manutenção, locação de equipamentos e recuperação de estradas vicinais e serviços de engenharia, cuja finalidade principal pe possibilitar o transporte da produção agropecuária por meio da melhoria das estradas rurais, agregando, assim, valor à infraestrutura logística da produção, sem prejuízo dos diversos serviços secundários beneficiados indiretamente.

PADRONIZAÇÃO DO OBJETO:

Execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais.

OBJETOS PREFERENCIALMENTE FINANCIÁVEIS DE FORMA EXEMPLIFICATIVA:

- Construção, manutenção e conservação de estradas vicinais, pavimentação asfáltica e poliédrica, execução e manutenção de pontes, passagens molhadas e elementos de drenagem;
- Transportes de material: revsol e materiais semelhantes (GND 3 ou 4);
- Material de consumo: calcário, pedra, britada e materiais semelhantes (GND 3 ou 4);
- Serviço de terraplanagem e cascalhamento (GND 3 ou 4);
- Manutenção de Estradas Vicinais (GND 3 ou 4);
- Abertura de estradas vicinais sem pavimentação (GND 4);
- Abertura de estradas vicinais pavimentadas (GND 4);
- Implantação de obras de arte (retornos, tesourinhas) (GND 4);
- Obras de contenção de erosão (GND 4); e
- Execução e Manutenção de pontes, passagens molhadas e elementos de drenagem.

PÚBLICO-ALVO:

Produtores rurais de forma direta e, indiretamente, toda a população das zonas rurais.

INSTITUIÇÕES E ENTIDADES ELEGÍVEIS:

Municípios, estados, Distrito Federal e consórcios públicos.

AMPARO LEGAL:

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; Decreto Nº 11.531, de 16 de maio de 2023 Instrução Normativa MAPA nº 25, de 12 de julho de 2023;

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:

Convênio

FORMA DE RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS:

Cadastramento de Propostas no Portal Transferegov.br

GRUPOS DE DESPESA:

- 3 – Custeio
- 4 – Investimento

DOS VALORES MÍNIMOS DE REPASSE:

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para execução de obras; e
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para demais objetos